



COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/PB

DELIBERAÇÃO Nº 004/2017 – (CED-CAU/PB)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/PB, reunida ordinariamente em João Pessoa (PB), na sede do CAU/PB, no dia 13 de março de 2017, nos termos dos dispositivos legais vigentes, e

Considerando a apreciação do Processo 002/2017, de Protocolo número 471583/2017, que trata sobre possível cobrança de preço aviltante,

DELIBEROU:

Acompanhar o voto do relator pela não admissibilidade e por consequência pelo arquivamento do processo por insuficiência de elementos que comprovem o fato de o preço cobrado ter sido aviltante, pois de acordo com o relator, não há nenhum recibo do valor real do projeto ou do que realmente foi pago pelo cliente.

A Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/PB, conforme determina os arts. 42 e 43 do Regimento Interno do CAU/PB, de 08 de fevereiro de 2013, neste ato submete a presente deliberação à apreciação e decisão final do Plenário do CAU/PB.

João Pessoa-PB, 13 de março de 2017.

SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO
Coordenador

ANA SYBELLE BRAGA B. DE ALBUQUERQUE
Coordenadora Adjunta

RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL
Membro

VALDER DE SOUZA FILHO
Membro

Four handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures correspond to the names listed on the left: Silton Henrique do Nascimento, Ana Sybelle Braga B. de Albuquerque, Ricardo Victor de Mendonça Vidal, and Valder de Souza Filho.